



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1528/2002

SÚMULA: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar operação de permuta entre imóveis de propriedade do Município de Jaguariaíva e imóveis de propriedade da empresa Norske-Skog Pisa S.A.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar operação de permuta entre imóveis de propriedade do Município de Jaguariaíva e imóveis de propriedade da empresa Norske-Skog Pisa S.A..

Art. 2º Ficam reintegradas as áreas públicas dos bairros Jardim Chafariz e Jardim Ipê, nesta cidade (totalizando 27.516 m²), à empresa Norske-Skog Pisa S.A.

Art. 3º A título de permuta com as referidas áreas citadas no artigo anterior, a empresa Norske-Skog Pisa S.A., repassa ao Município de Jaguariaíva a área de 1.367,00 m², da chácara Ipê (utilizada para o prolongamento da Rua Vergílio Caxambu), mais uma área de 25,17 hectares, às margens da Rodovia PR-151, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 10.637.

Parágrafo Único - Ainda em relação à permuta, o Município de Jaguariaíva isentará a empresa Norske-Skog Pisa S.A. da cobrança de melhorias realizadas e a realizar na Rua Porto Velho, referente à testada junto ao Colégio Positivo, cuja área é de propriedade da empresa.

Art. 4º Fazem parte integrante desta Lei, mapas, memoriais descritivos e laudos de avaliação das referidas áreas a serem permutadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 27 de agosto de 2002.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito